

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, proveniente de saldo remanescente de emenda parlamentar proposta 202500042006221, destinados as ações da saúde do hospital municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
2	<p><b>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO</b></p> <p><b>CAPACIDADE DE FLUXO</b></p> <p>Fluxo contínuo de oxigênio ajustável de 0,5 a 5,0 L/min;</p> <p>Sistema de fluxo estável para manter concentrações de oxigênio predeterminadas mesmo em variações de pressão de rede elétrica;</p> <p>Capacidade de atender simultaneamente à necessidades de até 5 L/min de fluxo contínuo.</p> <p><b>CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO</b></p> <p>Concentração de oxigênio no fluxo entre <math>\geq 90 \% \pm 3 \%</math> (em condições padrão de funcionamento), em toda faixa de fluxo;</p> <p>Sistema de purificação por peneiras moleculares (zeólita) de alta eficiência;</p> <p>Indicador contínuo de concentração de oxigênio (sensor ou indicador visual/instrumental).</p> <p><b>SISTEMA OPERACIONAL</b></p> <p>Compressor interno de alto desempenho;</p> <p>Operação contínua 24 h/dia, com ciclo de trabalho compatível com uso hospitalar sem necessidade de intervenção frequente;</p> <p>Alarmes visuais e sonoros para:</p> <p>Falha no fornecimento de oxigênio ou baixa concentração;</p> <p>Falta de energia elétrica;</p> <p>Calibração/Sincronização de sensores.</p> <p>Painel de controle com indicadores de fluxo, concentração de oxigênio, status de operação e alarmes.</p>	UN	5	R\$ 4.168,00	R\$ 20.840,00

**FILTRAÇÃO E SEGURANÇA**

Sistema de filtragem de ar de entrada de fácil manutenção;

Filtros substituíveis e reutilizáveis;

Partes que entram em contato com o fluxo de oxigênio fabricadas com materiais biocompatíveis e não inflamáveis;

Estrutura robusta, com proteção contra sobrecarga elétrica;

Circuitos de proteção térmica.

**ALIMENTAÇÃO**

Bivolt automático (110/220 V) com chaveamento automático de tensão;

Proteção contra variações de tensão e picos elétricos;

Consumo de energia compatível com eficiência energética sem comprometimento de desempenho clínico.

**OBSERVAÇÃO:** NAO SERA ACEITO ITEM COM TRANSFORMADOR DE ENERGIA EXTERNO OU QUALQUER OUTRO MEIO DE CONVERSÃO DE ENERGIA EXTERNO.

**RODÍZIOS E PORTABILIDADE**

Base com rodízios para transporte interno seguro;

Alças ou pegadores ergonômicos;

Peso e dimensões compatíveis com mobilidade em ambiente hospitalar.

**GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUAIS**

Garantia mínima de 12 (doze) meses, com cobertura no território nacional;

Assistência técnica autorizada na região/estado;

Manual técnico em português ou espanhol;

Disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica por no mínimo 5 anos.

**ACESSÓRIOS MÍNIMOS INCLUSOS**

O equipamento deverá ser entregue, no mínimo, com:

01 concentrador completo com todos os componentes integrados;

01 umidificador compatível ao fluxo máximo de 5 L/min;

01 máscara de oxigênio adulto descartável;

	<p>01 cannula nasal descartável adulto;</p> <p>Circuitos e conexões compatíveis;</p> <p>Manual de instruções e manutenção;</p> <p>Certificados de calibração e conformidade.</p> <p><b>CONFORMIDADES TÉCNICAS E REGULAMENTARES</b></p> <p>O equipamento deve possuir:</p> <p>Registro válido na ANVISA para concentrador de oxigênio;</p> <p>Certificação de conformidade com normas técnicas internacionais aplicáveis (ex.: ISO 8359 ou equivalente);</p> <p>Conformidade com normas de segurança elétrica para equipamentos médicos.</p>				
3	<p><b>COMPUTADOR DE MESA COMPLETO:</b></p> <p>Computador de mesa completo (desktop), com todos os componentes, periféricos, softwares básicos e acessórios necessários para funcionamento imediato, conforme especificações mínimas constantes abaixo:</p> <p><b>PROCESSADOR</b></p> <p>CPU com processador Intel Core i5 de 7ª geração ou superior;</p> <p>Frequência de operação mínima de 3,0 GHz com tecnologia Turbo Boost;</p> <p>Suporte a 6 ou mais núcleos físicos e 12 ou mais threads;</p> <p>Cache de nível 3 de no mínimo 12 MB;</p> <p>Suporte a conjunto de instruções de 64 bits.</p> <p><b>MEMÓRIA</b></p> <p>16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM;</p> <p>Tipo DDR4 ou superior;</p> <p>Operando em canal duplo (dual channel) preferencialmente;</p> <p>Frequência mínima de 3200 MHz.</p> <p><b>ARMAZENAMENTO</b></p> <p>Unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) com capacidade mínima de 256 GB;</p>	UN	8	R\$ 2.983,83	R\$ 23.870,64

<p>Interface SATA III ou NVMe;</p> <p>Tecnologia que proporcione maior velocidade de leitura e gravação de dados;</p> <p><b>PLACA MÃE</b></p> <p>Chipset compatível com processadores Intel de 7ª geração;</p> <p>Suporte a memória DDR4 em velocidade mínima de 3200 MHz;</p> <p>Entradas SATA III suficientes para expansão de HD/SSD;</p> <p>Slot PCIe x16 disponível para expansões futuras;</p> <p>Porta USB 3.0 ou superior.</p> <p><b>PLACA DE VÍDEO</b></p> <p>Placa de vídeo integrada ao processador ou chipset com suporte a resolução Full HD 1920×1080;</p> <p>Suporte a múltiplos monitores (quando disponível).</p> <p><b>MONITOR</b></p> <p>Monitor LCD/LED de formato widescreen de no mínimo 19 polegadas;</p> <p>Resolução mínima de 1366 x 768 pixels ou superior;</p> <p>Tecnologia antirreflexo.</p> <p><b>TECLADO E MOUSE</b></p> <p>Teclado ABNT2 padrão, com teclado numérico; Mouse óptico USB; Preferencialmente kit (teclado + mouse) com conexão USB.</p> <p><b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>Fonte compatível com padrão nacional (110/220 V com chave automática ou bivolt automático);</p> <p>Potência nominal compatível com os componentes internos.</p> <p><b>CONNECTIVIDADE</b></p> <p>Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps;</p>				
---	--	--	--	--

<p>Interfaces USB 3.0 ou superior (mínimo 4 portas); Conector de saída de vídeo VGA e/ou HDMI.</p> <p><b>REQUISITOS DE GARANTIA E SUPORTE</b></p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico e atendimento no local de instalação;</p> <p>Assistência técnica autorizada com capacidade de atendimento nacional;</p> <p>Manual do usuário em português.</p>				
<b>Total Estimado</b>				<b>R\$ 44.710,64</b>

1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação de QUALQUER interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 44.710,64 (quarenta e quatro mil setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)**.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a realização de Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, visando garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

2.2. A aquisição decorre da necessidade de utilização do saldo remanescente oriundo da Emenda Parlamentar vinculada à Proposta nº 202500042006221, recurso este destinado ao fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde, especialmente no âmbito da assistência hospitalar municipal. A correta aplicação do referido saldo mostra-se imprescindível para assegurar o cumprimento da finalidade pública originalmente estabelecida, bem como para promover melhorias na estrutura física, operacional e assistencial da unidade hospitalar.

2.3. Os materiais e equipamentos hospitalares a serem adquiridos são essenciais para a manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelo Hospital Municipal, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e maior segurança, conforto e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Ressalta-se que a demanda por atendimentos médicos e hospitalares exige constante reposição, modernização e adequação dos insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos clínicos, ambulatoriais e de urgência e emergência.

2.4. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando que os quantitativos poderão ser adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade da unidade hospitalar, evitando aquisições excessivas, desperdícios, armazenamento inadequado e imobilização desnecessária de recursos públicos. Tal modalidade também proporciona maior economicidade, eficiência administrativa e flexibilidade na gestão contratual, permitindo melhor planejamento e controle das aquisições ao longo da vigência da ata.

2.5. Importante destacar que a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, estando devidamente alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e às diretrizes de fortalecimento da rede pública municipal de saúde.

2.6. Dessa forma, considerando a necessidade de manutenção e aprimoramento dos serviços hospitalares prestados à população, bem como a disponibilidade de recursos provenientes da Emenda Parlamentar – Proposta nº 202500042006221, justifica-se a realização do presente procedimento licitatório para Registro de Preços visando à aquisição de materiais e equipamentos hospitalares, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Os equipamentos/material têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Trata-se de compra frequente e parcelada, ficando estipulado prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis, contados do(a) ORDEM DE FORNECIMENTO.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, especificado nas Ordens de Fornecimento, em horário de expediente nos seguintes locais: Prefeitura do Município de Araçáçu, Goiás - GO, situada na Praça XIV de Novembro nº 1 centro, Araçáçu-Go, Cep 75410-000.

4.3. Todos itens deverão apresentar registro no seus órgãos competentes quando couber.

4.4. Todos os produtos devem conter embalagem própria, sendo que serão rejeitados quando não atenderem a qualidade descrita na cláusula primeira. Os demais produtos também deverão conter embalagem própria.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Os itens deveram ser entregues e montados por profissionais qualificados de responsabilidade da empresa contratada nos locais definidos de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. entregar os itens montados por profissionais qualificados de responsabilidade da empresa contratada nos locais definidos de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$$

$$TX = \frac{\text{Percentual da taxa anual}}{365} = 6\%$$

365

## **11. 1**

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação:

EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES PARA F.M.S. - 05.15.10.301.0065.1.062 - 4.4.90.52

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de compras e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.

Araçá aos 15 de maio de 2026.

**SIMONE SOUSA SANTOS**

Membro da Equipe de planejamento secretaria de saúde

**Patricia Palmeira de Brito Fleury**

Secretária Municipal de Saúde